

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 79/2016 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 79/2016

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈二零一六年七月十九日在北京簽署的《內地和澳門特別行政區關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》第三議定書的正式中文文本及相關葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) da Região Administrativa Especial de Macau, o «3.º Protocolo referente ao Acordo entre a China Continental e a Região Administrativa Especial de Macau para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento», assinado em Pequim, aos 19 de Julho de 2016, na sua versão autêntica na língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para língua portuguesa.

二零一六年十一月二十一日發佈。

Promulgado em 21 de Novembro de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

《內地和澳門特別行政區關於對所得
避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》第三議定書

**3.º PROTOCOLO REFERENTE AO ACORDO ENTRE A
CHINA CONTINENTAL E A REGIÃO ADMINISTRA-
TIVA ESPECIAL DE MACAU PARA EVITAR A DUPLA
TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM
MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO**

內地和澳門特別行政區，修訂2003年12月27日在澳門簽訂的《內地和澳門特別行政區關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》（以下簡稱《安排》），達成協議如下：

Com vista à alteração do «Acordo entre a China Continental e a Região Administrativa Especial de Macau para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento», assinado em Macau aos 27 de Dezembro de 2003, adiante simplesmente designado «Acordo», a China Continental e a Região Administrativa Especial de Macau, acordam entre si o seguinte:

第一條

取消《安排》第八條第一款，用下列規定代替：

Artigo 1.º

“一、一方企業在另一方以船舶、飛機或陸運車輛經營海運、空運和陸運運輸所取得的收入和利潤，該另一方應予免稅（在內地包括增值稅及其他類似稅種）。”

É eliminada a redacção do n.º 1 do artigo 8.º do «Acordo», sendo substituída pela seguinte:

«1. Os lucros e as receitas auferidos por uma empresa de Uma Parte da exploração de navios, aeronaves e veículos de transporte terrestre no transporte marítimo, aéreo e terrestre na Outra Parte, devem ficar isentos de imposto nesta última Parte (incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos semelhantes na China Continental).»

第二條

關於《安排》第十二條第二款，對飛機和船舶租賃業務支付的特許權使用費，所徵稅款不應超過特許權使用費總額的5%。

Artigo 2.º

Relativamente ao n.º 2 do artigo 12.º do «Acordo», o imposto cobrado devido pelas royalties pagas nas actividades de locação de aeronaves e navios não deve exceder 5% do seu montante bruto.

第三條

關於《安排》第十條、第十一條、第十二條和第十三條，如果涉及的所得權益的產生或配置，是由任何人以取得上述相關條

Artigo 3.º

Em relação aos artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º do «Acordo», se a criação ou disposição dos direitos e interesses adquiridos for causada por qualquer pessoa com o objectivo principal de

款利益為主要目的而安排的，則相關條款規定不適用。

第四條

本議定書應在各自履行必要的批准程序，互相書面通知後，自最後一方發出通知之日起生效。

下列代表，經正式授權，已在本議定書上簽字為證。

本議定書於2016年7月19日在北京簽訂，一式兩份，每份都用中文寫成。

澳門特別行政區政府	國家稅務總局
經濟財政司司長梁維特	副局長王秦豐

第 80/2016 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區政府和歐盟理事會就二零一三年十一月二十三日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》，以換文方式分別於二零一四年一月九日和二零一六年九月三十日相互作出通知，已完成使協定生效所需的內部法律程序。

上述協定公佈於二零一三年十二月十九日第五十一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊，並按照該協定第八條的規定，自二零一六年九月三十日起對雙方生效。

二零一六年十一月二十二日發佈。

行政長官 崔世安

二零一六年十一月二十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

obter vantagens de qualquer desses artigos, os artigos não se aplicam.

Artigo 4.º

As Partes acordam em diligenciar de acordo com as suas normas de direito interno a entrada em vigor do presente Protocolo e em notificarem-se por escrito da conclusão de tais procedimentos, entrando o presente Protocolo em vigor na data em que for recebida a última das notificações.

EM TESTEMUNHO DO QUAL, os signatários, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Protocolo.

Feito em duplicado, em Pequim, aos 19 dias do mês de Julho de 2016, na língua chinesa.

O Secretário para a Economia e Finanças do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, <i>Leong Vai Tac</i>	O Subdirector da Administração Tributária do Estado, <i>Wang Qin Feng</i>
--	--

Aviso do Chefe do Executivo n.º 80/2016

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Conselho da União Europeia, por troca de notas, datadas respectivamente de 9 de Janeiro de 2014 e de 30 de Setembro de 2016, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre Certos Aspectos dos Serviços Aéreos», assinado em Macau, aos 23 de Novembro de 2013.

O citado Acordo encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, I Série, Suplemento, de 19 de Dezembro de 2013, e em conformidade com o disposto no seu artigo 8.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 30 de Setembro de 2016.

Promulgado em 22 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Novembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政府總部輔助部門

批示摘錄

透過簽署人二零一六年十一月三日批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款的規定及按照第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第二款(二)項的規

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despachos da signatária, de 3 de Novembro de 2016:

O pessoal abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento